PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 016/2019

CONSTITUI OBJETO DESTE EDITAL O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL PARA O NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020, PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DO CALENDÁRIO DE EVENTOS E/OU AÇÕES REALIZADAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE, COM SEUS RESPECTIVOS LOTES.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna público este Edital de Chamamento para credenciamento de pessoas jurídicas para Concessão Espaço publicitário em contrapartida financeira e material para o Natal Encantado – Um show de luzes, cores e solidariedade e Reveillon 2020, para atender a programação do calendário de eventos e/ou ações realizadas pelas Secretarias Municipais deste Município de Primavera do Leste de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos na Secretaria de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, de Segunda à Sexta, das 07h às 11h e das 13 às 17h, bem como pelo email: licita3@pva.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas Concessão Espaço publicitário em contrapartida financeira e material para o Natal Encantado – Um show de luzes, cores e solidariedade e Reveillon 2020 para atender a programação do calendário de eventos e/ou ações realizadas pelas Secretarias Municipais deste Município de Primavera do Leste.

1.2. Será feito 02(dois) lotes, com seus respectivos itens

LOTE 01 - NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE				
Item	**Divulgação**	**Quantidade de credenciados**	**Contrapartida material**	**Observações**
1 PATROCINADOR OFICIAL	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	- 01 Moto 0 Km, Ano e Modelo 2019, de 150 á 160 cc, cor preta, chave reserva, com no	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não

	durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;		mínimo de 5 anos de garantia;	fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador master, conforme padrão do ANEXO I; - As atividades de palco quando anunciadas pelo locutor, serão precedidas pelo nome da Prefeitura Municipal e do patrocinador máster; - Honda Cg Titan 160 cc, Yamaha Factor 150cc ou similar; - A moto deverá ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reis); - O credenciado poderá utilizar-se de materiais próprio de comunicação, como balões, cartazes e banners, desde que aprovados previamente pela comissão organizadora;
2 **APOIO CULTURAL I**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	- 02 ou mais Televisores (TV) 43 à 50 ´´ Tela Plana Modelo Smart, com controle remoto e mínimo de 1 ano de garantia;	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial, conforme padrão do

				ANEXO I; - TV Philips, Panasonic ou similar; - A soma dos televisores deverão ser superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3 **APOIO CULTURAL II**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	- 02 ou mais Bicicletas tamanho adulto, Aro 26, Freio V-Brake, com amortecedor frontal e traseiro, Cor Branco ou Preto, mínimo 18 marchas	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o apoio cultural I, conforme padrão do ANEXO I; - Bicicleta Aro 26 DROPP FULL 18 Marchas Freio V-Brake - Branco e Preto ou similar; - A soma das bicicletas deverá ser superior a R$ 3.000,00 (três mil reais);
4 **APOIO CULTURAL III**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	Eletrodomésticos Podendo ser: Forno de Micro-ondas, B-atedeiras, Liquidificadores e Sanduicheiras com asespecificações abaixo: - Forno de Micro-ondas mínimo 20L, garantia mínima de 1 ano cada; - Batedeiras com no mínimo 3 velocidades e garantia mínima	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o apoio

			de 1 ano cada; -Liquidificadores com no mínimo 3 velocidades com no mínimo 6 meses de garantia; - sanduicheiras de inox, 110V, com no mínimo 6 meses de garantia cada;	cultural II, conforme padrão do ANEXO I; - Microondas Cônsul 20L ou similar; - Batedeiras Philco ou similar; - Liquidificador Philco, Mondial ou similar; - Sanduicheiras Grill ou similar; - A soma dos eletrodomésticos deverá ser superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais);

LOTE 02 - ATRAÇÕES ARTÍSTICAS				
Item	**Divulgação**	**Quantidade de credenciados**	**Contrapartida financeira R$**	**Observações**
1 **PATROCINADOR MASTER**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	02	15.000,00	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 5 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor será do maior tamanho, ou seja, terá o mesmo tamanho que a logo da Prefeitura Municipal, conforme padrão do ANEXO I; - As atividades de palco quando anunciadas pelo locutor, serão precedidas pelo nome da Prefeitura Municipal e do patrocinador máster; - O credenciado poderá utilizar-se de materiais próprio de comunicação, como

				balões, cartazes e banners, desde que aprovados previamente pela comissão organizadora;
2 **PATROCINADOR OFICIAL**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	10.000,00 (dez mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador master, conforme padrão do ANEXO I; - O credenciado poderá utilizar-se de materiais próprio de comunicação, como balões, cartazes e banners, desde que aprovados previamente pela comissão organizadora;
3 **PATROCINADOR**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	5.000,00 (seis mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o

				patrocinador oficial, conforme padrão do ANEXO I;
4 **APOIO CULTURAL I**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	10	R$. 3.000,00 (três mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão nas mídias sociais e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador, conforme padrão do ANEXO I;

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

2.2. Não poderão participar de presente licitação:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

d) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

e) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

g)Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc)

b) Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS)

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

2.3. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

2.2. Os interessados em **participar dos lotes** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sendo 02 (duas) datas de abertura, uma no 01 de Novembro de 2019 às 08h, no endereço sito na Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT, e a outra no dia 05 de Dezembro às 08h, Rua Maringá, 444, Centro, Primavera do Leste/MT deverá conter na parte externa/frente os seguintes dados:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA PARA CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL PARA O NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020

CREDENCIAMENTO **Nº 016/2019**

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes

ENDEREÇO: Rua Maringá, nº 444, Centro, Primavera do Leste - MT.

2.3. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração;

2.4. <u>EM SE TRATANDO DE PESSOA JURÍDICA:</u>

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, **Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;

f) Prova de **regularidade** com a Fazenda **Municipal**;

g) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **– FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

i) Alvará de Funcionamento.

2.5. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.6. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.7. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) documento de identidade do procurador e;

c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estarão Autorizadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que:

a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento, concordando com os valores propostos pelo Município;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

c) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura;

d) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

e)Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

f)Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

g) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.4. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.2. As despesas relacionadas a este edital correrão por conta da dotação orçamentária da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude,**do orçamento em vigor e deverá ser informada quando da solicitação da elaboração do contrato.

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manut. Coordenação de Cultura e Juventude

Ficha	1042	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha	1043	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. DOS CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

5.1. Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida, além de atenderem a todas as exigências deste edital;

5.2. A vigência do credenciamento será de durante as festividades do evento, ou seja do dia 12 de dezembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, não podendo ser prorrogado;

5.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização e estão vinculados ao **Termo de Referencia Anexo I**, que é parte integrante desse Credenciamento;

5.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo II;

5.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

6.1. Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado;

6.2. Este edital só poderá ser impugnado em até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para o término do recebimento da documentação;

6.3. Após a publicação do resultado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de 02(dois) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 02(dois) dias úteis;

6.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

6.5. As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, de 07h00min às 11h00min e 13h00min às 17h00min.

7. DOS RESULTADOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

7.1. A divulgação dos credenciados será realizada através do site www.primaveradoleste.mt.gov.br no ícone "Publicações" em Editais e Licitações;

7.2. Os contratos serão elaborados previamente, conforme programação estabelecida no calendário de eventos de 2019 do Município**;**

7.3. A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude,** comunicará a todos os credenciados o dia, hora e local do sorteio;

7.5. O credenciado será convocado pela Comissão de Licitação para assinatura do Contrato. A Comissão convocará o credenciado para assinar o "Contrato", no prazo de **03(três)** dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93;

7.6. Caso o credenciado não atenda à convocação perderá a vez, sendo excluído dos próximos sorteios, até que todos os credenciados tenham sido sorteados;

7.7. Nos casos previstos no item anterior, para suprir a convocação, será realizado novo sorteio;

7.8. O credenciamento não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste a obrigação de contratar.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

8.1. Cumprir rigorosamente os prazos para realização dos eventos;

8.2. Apresentar de acordo com o estilo e proposta apresentada;

8.3. Caso ocorra alguma irregularidade, providenciar a imediata correção das mesmas apontadas pela(s) **Secretaria(s) Municipal(is) envolvida(s)**

8.4. Garantir a boa qualidade dos produtos;

8.5. Manter, durante toda a vigência do credenciamento, os documentos apresentados, devidamente atualizados;

8.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos Itens/Lotes ficará a cargo de Cada credenciado de acordo com o descrito no Termo de Referência Anexo I do Presente edital;

9.2. Para a formalização do credenciamento o interessado deverá providenciar Depósito Bancário nos seguintes dados até o dia 09/12/2019:

Banco do Brasil, Agência 5782-7 C/c 37045-2 e CNPJ 01.974.088/0001-05, no valor ao qual se credenciou .

10. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1 A Contratada fica obrigada aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

Parágrafo Terceiro: Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Primavera do Leste;

Parágrafo Quarto: Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1.comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) falhar ou fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo; ou

e) cometer fraude fiscal.

11.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

11.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

11.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

11.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

11.7. Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

12.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

12.3. São partes integrantes deste Edital:

12.3.1. Anexo I - Termo de Referencia

12.3.2. Anexo II - Requerimento para credenciamento

12.3.3. Anexo III - Modelo de carta de anuência

12.3.4. Anexo IV - Declaração de inexistência de empregados menores

12.3.5. Anexo V - Declaração de Aceitação do Preço

12.3.6. Anexo VI - Declaração De Cumprimento De Requisitos Legais

12.6.7. Anexo VI - Minuta De Contrato

Primavera do Leste, 23 de outubro de 2019.

_____

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. Objeto:

1.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoas jurídicas para concessão de espaço publicitário em contrapartida financeira e material para o NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020.

2. Justificativa:

2.1 Tendo em vista a realização do NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020 faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de atividades será realizado de 12 à 31 de Dezembro de 2019, o sorteio dos itens arrecadados será realizado no palco do show nacional a ser realizado na Avenida São Paulo no dia 22 de Dezembro de 2019. A Administração Pública, no intuito de atender o disposto na Lei de Licitações nº 8.666/93, com fundamentos no art. 37 da CF/88 abre por meio do presente Termo de Referência, processo licitatório visando garantir a equidade entre os interessados.

3. Especificação

LOTE 01 / NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE				
Item	**Divulgação**	**Quantidade de credenciados**	**Contrapartida material**	**Observações**
1 PATROCINADOR	**Logomarca da empresa em testeira do**	Livre para todos os que tiverem	- 01 Moto 0 Km, Ano e Modelo 2019, de 150 á	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da

	OFICIAL	**palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;**	interesse em participar	160 cc, cor preta, chave reserva, com no mínimo de 5 anos de garantia;	credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador master, conforme padrão do ANEXO I; - As atividades de palco quando anunciadas pelo locutor, serão precedidas pelo nome da Prefeitura Municipal e do patrocinador máster; - Honda Cg Titan 160 cc, Yamaha Factor 150cc ou similar; - A moto deverá ter valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reis);
	2 **APOIO CULTURAL I**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	- 02 ou mais Televisores (TV) 43 à 50º Tela Plana Modelo Smart, com controle remoto e mínimo de 1 ano de garantia;	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial, conforme padrão do

				ANEXO I; - TV Philips, Panasonic ou similar; - A soma dos televisores deverão ser superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais);
3 **APOIO CULTURAL II**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento; demais itens de campanha;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	-02 ou mais Bicicletas tamanho adulto, Aro 26, Freio V-Brake, com amortecedor frontal e traseiro, Cor Branco ou Preto, mínimo 18 marchas	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira, outdoors e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o apoio cultural I, conforme padrão do ANEXO I; - Bicicleta Aro 26 DROPP FULL 18 Marchas Freio V-Brake - Branco e Preto ou similar; - A soma das bicicletas deverá ser superior a R$ 3.000,00 (três mil reais);
4 **APOIO CULTURAL III**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	Eletrodomésticos devendo ser Micro-ondas, Batedeiras, Liquidificadores e Sanduicheiras com especificações abaixo: - Micro-ondas 20L, garantia mínima de 1 ano cada; - Batedeiras com no mínimo 3	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada;

			velocidades e garantia mínima de 1 ano cada; - liquidificadores com no mínimo 3 velocidades com no mínimo 6 meses de garantia; - sanduicheiras de inox, 110V, com no mínimo 6 meses de garantia cada;	- A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o apoio cultural II, conforme padrão do ANEXO I; - Microondas Cônsul 20L ou similar; - Batedeiras Philco ou similar; - Liquidificador Philco, Mondial ou similar; - Sanduicheiras Grill ou similar; - A soma dos eletrodomésticos deverá ser superior a R$ 2.000,00 (dois mil reais);
LOTE 02 / ATRAÇÕES ARTÍSTICAS				
Item	**Divulgação**	**Quantidade de credenciados**	**Contrapartida financeira**	**Observações**
1 **PATROCINADOR MASTER**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	02	R$ 15.000,00	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 5 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor será do maior tamanho, ou seja, terá o mesmo tamanho que a logo da Prefeitura Municipal, conforme padrão do ANEXO I; - As atividades de palco quando anunciadas pelo locutor, serão precedidas pelo nome da Prefeitura Municipal e do patrocinador máster;

2 **PATROCINADOR OFICIAL**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	10.000,00 (dez mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador master, conforme padrão do ANEXO I;
3 **PATROCINADOR**	**Logomarca da empresa em testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;**	Livre para todos os que tiverem interesse em participar	5.000,00 (seis mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; - A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador oficial, conforme padrão do ANEXO I;
4 **APOIO CULTURAL I**	**Logomarca da empresa em**	10	R$. 3.000,00 (três mil reais);	- A entrega da logomarca para fins de impressão nas mídias sociais e divulgação é de responsabilidade da credenciada;

	testeira do palco e outdoors; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento;			- A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; - A logomarca na testeira e outdoor e redes socais terá tamanho menor do que o patrocinador, conforme padrão do ANEXO I;

4. Do pagamento

Para a formalização do credenciamento o interessado deverá providenciar Depósito Bancário nos seguintes dados até o dia 11/12/2019:

Banco do Brasil, Agência 5782-7 C/c 37045-2 e CNPJ 01.974.088/0001-05, no valor ao qu credenciou .

5. Vigência

6.1 O presente contrato terá validade entre 12 à 31 de dezembro de 2019, não podendo ser prorrogado.

6. Dos pedidos, dotação orçamentária e valor estimado mensal.

Solicitação N° /2019 - Ficha N°

Solicitação N° /2019- Ficha N°

Valor total estimado: R$

7.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1.comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) ensejar o retardamento da execução do objeto;

h) falhar ou fraudar na execução do contrato;

i) comportar-se de modo inidôneo; ou

j) cometer fraude fiscal.

7.2. Em conformidade com o art. 86, da Lei n.º 8666/93, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato;

7.3. A multa prevista no item anterior será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas.

7.4. As eventuais multas aplicadas por força do disposto no item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem à CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

7.5. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura de Primavera do Leste, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

7.7. Se a licitante contratada não recolher a PREFEITURA o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será esta objeto de inscrição na Dívida Ativa do Município.

7.8. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

8.DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1. As despesas da presente contratação ocorrerá com a seguinte dotação orçamentária do ano de 2019, com recursos próprios da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste:

Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude:

Órgão	11	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer e Juventude
Und. Orçamentária	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Unidade executora	11001	Coordenadoria de Cultura e Juventude
Funcional programática	13.392.0028-2.201	Manut. Coordenação de Cultura e Juventude
Ficha	1042	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Ficha	1043	
Despesa/fonte	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

TESTEIRA DE PALCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

ANEXO II

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Nº 016/2019

AO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

O INTERESSADO, ABAIXO QUALIFICADO, REQUER SUA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL PARA O NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2019.

Razão social/ Nome: _____
C.I/ RG (representante legal): _____
CPF (representante legal): _____
Endereço: _____
Cidade:_____ Estado: _____
CEP:_____
Email:_____
Telefone(s): Fax:_____
Profissional Responsável: _____
C.I/ RG:_____ CPF:_____
Nome legível do requerente:_____

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2019.

_____
Assinatura do requerente

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA

CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

Primavera do Leste, _____ de _____ de 2019.

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste

Assunto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL PARA O NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020, NOS TERMOS DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 016/2019.

Eu, _____, abaixo assinado, RG nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na rua/av. _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, representante de (musico, artista ou grupo), composto pelos componentes _____, tenho pleno conhecimento do credenciamento e das exigências contidas no respectivo edital proposto pela Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

_____

Nome do Representante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) ----------, CNPJ ou CPF Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP--------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado) declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854 de 27/10/1999, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO PREÇO

CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT

Declaramos para os devidos fins que concordamos em executar os serviços constantes no edital de Chamamento Público para Credenciamento nº 016/2019, pelo valor de _____ por _____ de apresentação, conforme programação do calendário de eventos de 2018 da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

À

Prefeitura Municipal de Primavera do Leste
Ref.: Credenciamento n° 016/2019

(Nome da Empresa ou Pessoa Física) ----------, CNPJ ou CPF Nº ----------, sediada na Rua ----------, n. ----------, bairro, ----------, CEP--------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Credenciamento n° 016/2019 – Prefeitura de Primavera do Leste/MT. DECLARA, sob as penas da lei, que:

• Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

• Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

• Não ser cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau de servidor público ou agente político, inclusive da autoridade nomeante, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº 016/2019

Contrato nº XXXXXX/2019

CONTRATO DE CONCESSÃO ESPAÇO PUBLICITÁRIO EM CONTRAPARTIDA FINANCEIRA E MATERIAL PARA O NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE E REVEILLON 2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE E_____.

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Maringá nº 444, Centro, neste Município de Primavera do Leste, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no MF, com CNPJ sob nº 01.974.088/0001-05, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado, **CONTRATANTE** e, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx conforme Inexigibilidade nº xxx/2019.

Receberá a CONTRATADA para execução dos serviços em referência a importância supra de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxx) para pagamento em xx (dias) úteis após a realização do evento em referência.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

1.1.2. Proposta Comercial da Permissionária.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Concessão Espaço publicitário em contrapartida financeira e material para o Natal Encantado – Um show de luzes, cores e solidariedade e Reveillon 2020

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização do evento denominado NATAL ENCANTADO – UM SHOW DE LUZES, CORES E SOLIDARIEDADE e REVEILLON 2020 faz-se necessário a convocação de interessados para divulgação de marcas e propagandas para fins de organização do evento supracitado. O calendário de atividades será realizado de 12 à 31 de Dezembro de 2019, o sorteio dos itens arrecadados será realizado no palco do show nacional a ser realizado na Avenida São Paulo no dia 22 de Dezembro de 2019

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Permissionária licitante deverá pagar à PREFEITURA, através de guia própria DAM, o valor de R$....., correspondente a exploração da (Espaço Publicitário Do Item XX do Credenciamento nº 016-2019) no período do evento.

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A detentora da Permissão de Uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, até o dia **xx de poutubro de 2019**, a importância pactuada entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

6.1. O evento será realizado nos dias 12 a 31 de dezembro de 2019, no horário previsto.

6.2. A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 10.000 pessoas.

6.3. Não será permitido a afixação de marca e/ou patrocínio de quaisquer produtos, salvo expressa autorização do da Prefeitura Municipal.

6.4. É permitida a subcontratação, cessão ou transferência parcial do objeto da Autorização, pois a credenciada pode ceder o espaço a terceiros com o escopo de atender a finalidade do evento

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

7.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

7.2. Manter, durante toda a exploração em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

7.3. Não divulgar nenhuma publicidade sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

7.4. Cumprir todas as leis que regem o seguimento, apresentando declaração até o dia o evento de que a peça publicitária às cumpre.

7.5. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

7.6. Responder civil e penalmente, sem prejuízodas sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Estadoou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.

7.15. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Estado por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

8.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSIONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

9.1.1. Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) Descumprimento das condições impostas no presente Termo;

b) Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;

c) Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;

d) O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

e) Mútuo acordo entre as partes;

f) Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

13.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

13.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, _____de XXXXX de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE

PERMITENTE

(EMPRESA)

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1)_____ 2)_____

NOME: NOME:

CPF: CPF: